



*Handwritten signature and initials*

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66.º DA REPÚBLICA — N. 17.921

BELEM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1955

DECRETO N.º 1724 — DE 30 DE MAIO DE 1955

Cria uma Delegacia de Polícia no Município de Santarém Novo.

O Governador do Estado do Pará, usando atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada uma Delegacia de Polícia no Município de Santarém Novo, com os limites do referido Município.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 26/5/1955

Petições:

0584 — Caetano Belém Maciel e outros, moradores da "Estrada Nova", no bairro de Tamoios, solicitam providências para o prolongamento do tubo de distribuição de água até a referida Estrada — Com a informação retro do D. E. A., a consideração do Excmo. Sr. Gen. Governador.

0623 — Antonio Miranda dos Anjos, funcionário, lotado na I. O., anexo o ofício n. 82/01462, da referida Imprensa, pedido de contagem de tempo de serviço — Somos pelo deferimento do pedido. A consideração do Excmo. Sr. Gen. Governador.

0637 — Carlota Sousa Pimenta, enfermeira, lotada no S. M. L., do D. E. S. P., pedindo licença especial — Com o parecer do D. P., que esta Secretaria adota, a consideração do Chefe do Governo.

0698 — Orivaldo de Sousa Coutinho, funcionário, lotado na S. I. J., pedindo o pagamento de adicionais — Ao D. P., para relacionar.

Ofícios:

N. 543, da Assembléia Legislativa, sobre a construção de um ramal rodoviário, ligando a vila de Monsarás à rodovia Salvaterra — Joanes, Condeixa, em Soure — Ao D. E. R., para dizer da possibil-

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

no Município de Santana do Araguaia; Delegacia criada pelo Decreto n.º 1.723, de 27 do corrente.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve designar, de acordo com o art. 37, § 2.º, da Lei n. 721, de 3 de dezembro de 1953, Manoel dos Santos Leite, Secretário da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, para substituir o respectivo Prefeito nos seus impedimentos, a contar de 14 do expirante.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCAO

Governador do Estado

Arthur Cláudio Mello

Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 1955

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Américo Brasileiro Rios para exercer a função de delegado de polícia

dos contrários ao atendimento do pedido, indeferido — Ao D. E. S. P., para tomar conhecimento e informar, à Delegacia de Monte Alegre, devolvendo o presente, após, para efeito de arquivamento.

0585 — João Lino da Silva, 3.º Sargento da reserva remunerada da P. M., requer retificação de ato de transferência — A D. E., para juntar cópia do Decreto n.º 1.646, de 9/3/55 e encaminhar ao D. P. para efeito de exame e parecer.

0618 — José Cordeiro dos Santos, ex-funcionário do Estado, pedindo uma pensão. O pedido, como esclarecem os pareceres retro e supra, não tem amparo legal, pelo que esta Secretaria só pode opinar pelo seu indeferimento.

0689 — Moisés Assis, sinaleiro, pedindo licença-saúde — Esta Secretaria opina favoravelmente ao deferimento do pedido. A consideração do Excmo. Sr. Gen. Governador.

0700 — Raimundo Pinheiro de Albuquerque, subinspetor aposentado da Guarda Civil, pedindo melhoria de proventos — Ao parecer do D. P.

0701 — Arthur Bastos Monteiro, natural de Portugal, solicitando naturalização de cidadão brasileiro — Encaminhe-se ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ofícios:

N. 83, da Procuradoria Geral do Estado, remetendo a petição n.º 0674, de Stela Lamarão de Castro Ribeiro, 1.º Curador de Acidentados de Trabalho, pedindo licença-saúde — Somos pelo deferimento. A consideração do Chefe do Governo.

Sin, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo o contrato de Benedito da Conceição Tocantins, para sinaleiro — Ao D. P., para parecer.

N. 214, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei sobre o crédito destinado as despesas com o Serviço de Imunização Geral da população do Estado e a realização de um inquérito epidemiológico em Belém — Faça-se o expediente.

N. 226, do Tribunal de

Contas do Estado, remetendo o decreto de aposentadoria da prof. Estropae de Gonçalves Campos da Silva, para efeito de retificação — Ao D. P., para retificar o decreto, eis que está evidenciada a omissão de citação da Lei n. 749, de 24.12.53.

Sin, do Juiz de Direito da 7.ª Vara da Comarca da Capital, versando sobre a concessão de licença à serventaria da justiça, Sra. Aliete do Vale Veiga, oficial vitalício — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 545, da Assembléia Legislativa, sobre remessa de processos aprovados pela mesma — Agradecer a atenção da Presidência da A. L. E. e arquivar.

N. 548, da Assembléia Legislativa, solicitando informação sobre a vida funcional da Servente do I. Gentil Bitencourt, Maria de Nazaré Teixeira de Vasconcelos — Ao D. P., para fornecer as informações pedidas nos itens a) e b) do ofício retro.

N. 27, da Prefeitura Municipal de Acará, solicitando a entrega do saldo do imposto de castanha — Autorizo a entrega do saldo.

Sin, da Prefeitura Municipal de Capim, solicitando o pagamento da importância de ..... Cr\$ 3.000,00, ao Sr. Cipriano Rodrigues das Chagas, Assistente Técnico — Autorizo o pagamento.

N. 151, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicação referente ao Sr. Antonio Querido Cabeça Filho, encarregado da Estação de Rádio do referido Departamento — Ao D. P., para informar a situação funcional do servidor mencionado.

N. 899, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, anexo o ofício n. 235, do mesmo, sobre ocorrência verificada em Bragança — Arquite-se.

Boletim:

N. 100, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 26/5/55 — Ciente. Arquite-se.

Telegrama:

N. 249, de Cicero Duarte Pinheiro, delegado de polícia, em Guamá, pedido de providências — A S. F., a cujo titular solicito autorizar a Delegacia local do Guamá a pagar a Delegacia local a quantia de Cr\$ 500,00 mensais, à conta da verba da tabela n. 23 do orçamento em vigor, subconsignação "Alimentação de presos de Justiça".

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 20-5-55.

Processos: N. 3227, do Bando de Crédito da Amazônia Soc. Anon. — Ao

chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso para providenciar.

N. 3232, de Antônio Fernandes de Oliveira. — Certifique-se.

N. 3230, do Banco de Crédito da Amazônia Soc. Anon. — Ao chefe do Posto Fiscal do Mosqueiro para assistir e informar.

N. 3153, de Pires Guerreiro & Cia. — A 2.ª Secção para cópia do serviço remunerado.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS  
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. ANIBAL MARQUES DA SILVA  
Respondendo pelo Expediente

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

\*\*\*

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retida, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 2½ horas após a saída dos órgãos oficiais.

<b>IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ</b>	
<b>EXPEDIENTE</b>	
Rua do Una, 32 — Telefone, 3262	
PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral	
Armando Braga Pereira Redator-chefe:	
<b>Assinaturas</b>	
Belém:	
Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	140,00
Numero avulso . . . . .	1,00
Numero atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios:	
Anual . . . . .	300,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior:	
Anual . . . . .	400,00
<b>Publicidade</b>	
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . . . .	600,00
Página, por 1 vez . . . . .	600,00
½ Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de colunas: Por vez . . . . .	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

de de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o numero do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

—N. 3240, de Pires Guerreiro & Cia. — Ao funcionário O. Cardias, para assistir e informar.

—Ns. 3233, de Byron da Costa Gonçalves e 3239, de F. Carmelo & Cia. — A Seção de Fiscalização.

—Ns. 3234 e 3235, do Banco de Crédito da Amazônia S/A. — Embarque-se.

—N. 3238, de João Carlos Cerqueira. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3237, de Alves Gomes & Cia. — A 1.ª e à 2.ª Seção para as devidas anotações.

—N. 3235, de Cia. Nacional de Navegação Costeira P/N. — Embarque-se.

—N. 3007, de S/A. White Martins. — Façam-se as devidas anotações na guia e no livro de desconto, relativas à restituição, devolva-se a novo despacho. A Seção de Fiscalização.

—N. 2716, de José Diógenes Cabral. — À 2.ª Seção para informar a data da nomeação do guarda fiscal José Diógenes Cabral de que trata o presente processo.

—N. 625, do Departamento do Pessoal. — Arquite-se.

—N. 361, do Fomento Agrícola. — Embarque-se.

—S/n, da COAP. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3243, de Costa Anjos & Cia. — A Seção de Fiscalização.

—S/n, do Consulado Americano. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 2459, de Ferreira Santos & Cia. — Junte-se a 2.ª via do despacho de Estatística.

**PAUTA DE CASTANHA DO ESTADO DO PARÁ**

A vigorar de 0 hora do dia 29 à 24 horas do dia 4 de junho

Estado: miúda, Cr\$ 580,00; média, Cr\$ 580,00; m. especial, . . . Cr\$ 590,00; graúda, Cr\$ 640,00.

T. Amapá: Cr\$ 630,00.

T. Acre: Cr\$ 710,00.

T. Guaporé, Cr\$ 680,00.

**PAUTA DE CASTANHA DE OUTROS ESTADOS**

A vigorar de 0 hora do dia 29 à 24 horas do dia 4 de junho

Amazôns: miúda, Cr\$ 580,00; média, Cr\$ 580,00; graúda, . . . Cr\$ 660,00.

A comissão:

(aa) José de Albuquerque Aranha, Diretor, em comissão — Custódio Costa, pela Associação Comercial — Raul Coutinho, Corretor.

**TESOURARIA**

Saldo do dia 28 de maio de 1955 . . . . .	2.601.602,80
Renda do dia 30 de maio de 1955 . . . . .	619.247,40
Recolhimentos e descontos 108.745,90	727.993,30
<b>SOMA . . . . .</b>	<b>3.329.596,10</b>
Pagamentos efetuados no dia 30 de maio de 1955 . . . . .	1.471.248,10
<b>SALDO para o dia 31-5-55 . . . . .</b>	<b>1.858.348,00</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro . . . . .	1.519.186,80
Em documentos . . . . .	339.161,20
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>1.859.348,00</b>

Belém (Pará), 30 de maio de 1955. — A. Nunes, tesoureiro. Visto: João Bentes, diretor do Dep. de Despesa.

**DEPARTAMENTO DE DESPESA**

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará hoje, dia 31 de maio de 1955, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:  
Assembléia Legislativa, Tribunal de Justiça e sua Secretaria, Juizes de Direito da Capital, Ministério Público, Secretaria do Ministério Público, Governo do Estado, Gabinete do Governador, Escritório de Representação do Pará, Secretaria do Interior e Justiça, Departamento do Pessoal, Secretaria de Estado de Finanças, Departamento de Despesa, Departamento de Contabilidade, Departamento de Receita, Departamento do Material, Procuradoria Fiscal da Fazenda, Tribunal de Contas, Junta Comercial, Serviço de Cadastro Rural e Folha dos Fiscais do Litoral.

Diversos:  
José Calado de Figueiredo, Raimundo Gomes de Figueiredo, Raimundo dos Santos Carvalho, Waldemar Teixeira, Iravaldir Rocha e Raimundo de Sena Maués, Pedro Batista de Lima, Maria Lucila Lopes de Carvalho, Natércia Martins, Hermínio Calvino, I. A. P. I., Olimpio Alencar, Manoel Rangel da Silva e Raimundo Gonçalves de Albuquerque.

**GOVERNO FEDERAL**

**PRESIDENCIA DA REPUBLICA**  
**SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONOMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre (Estado do Pará), para a concessão de uma Bolsa de Estudo.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e Elvira Campos Nascimento, brasileira, solteira, maior, religiosa, em cuja qualidade se assina Irmã M. Luciana S. M. I. C., superiora local da "Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição", em Monte Alegre, Estado do Pará, diretora do Instituto Imaculada Conceição", naquela cidade, indentificada neste ato como a própria, firmaram o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização de uma bolsa de estudo, para especialização agro-artezanal, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois

(34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano corrente. A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), obrigando-se a Sociedade a empregá-la no pagamento do transporte, alimentação, permanência e estudo de uma de suas professoras do curso doméstico, integrante do "Instituto Imaculada Conceição", no Rio de Janeiro, para especialização agro-artesanal.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — A professora que vier a ser escolhida pela Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, para beneficiário da bolsa de estudo, ficará obrigada, ao retornar do curso, a prestar assistência técnica e orientação profissional aos programas de ensino da região, durante, no mínimo, dois (2) anos; promover a divulgação dos conhecimentos adquiridos, com o fim de estimular as populações a uma forma melhor de vida, não só pelo exercício de uma profissão, como também pelo aprendizado de práticas que contribuem para maior conforto e bem-estar nos lares; e apresentar relatório de todas as atividades do curso que tiver frequentado.

**CLAUSULA QUARTA:** — As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1954, anexo dezesseis (16) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; inciso três (3) — Dotações para viação e obras públicas; item dez (10) — Diversos; alínea dois (2) — Execução do programa de emergência, etc.; ponto três (3) — Desenvolvimento cultural; letra "o" — Formação de especialistas — Bolsas de Estudo: três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) (Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953, art. 9.º, § 2.º, e art. 19, e Decreto n. 35.020, de 8 de fevereiro de 1954).

**CLAUSULA QUINTA:** — A Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, em Monte Alegre, prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia da importância recebida em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo a sua destinação contratada, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pela senhora Elvira Campos Nascimento, que também se assina, como religiosa, Irmã M. Luciana S. M. I. C., representando a Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias da Imaculada Conceição, de Monte-Alegre, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 26 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS

Irmã M. LUCIANA S. M. I. C. (ELVIRA CAMPOS NASCIMENTO)

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas::

Oyama Macêdo

Luis Paulo S. V. Chaves

**Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para a construção da rodovia Macapá — Porto Santana.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à construção da rodovia Macapá-Porto de Santana, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, como auxílio à construção da rodovia Macapá-Porto de Santana, cujos estudos, consubstanciados nas plantas que a

este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, ficam fazendo parte integrante deste, como seus anexos hum (1) a quatro (4), na aquisição e operação de um trator Caterpillar D-8, drenagens laterais, revestimentos primários para consolidação da pista, numa extensão de vinte (20) quilômetros e atêrro de quinhentos (500) metros de pântanos.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto três (3) — Transportes, comunicações e energia, inciso três (3) — Rodovias; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea hum (1) — Para construção da rodovia Macapá-Porto de Santana: hum milhão e oitocentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.800.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLAUSULA QUARTA:** — Durante as obras a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta.

**CLAUSULA SEXTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo o projeto convencionado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA NONA:** — A aquisição a que se refere este acôrdo deverá ser feita mediante concorrência pública.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas ::

Maria de Nazaré Bolonha  
Miguel Neves Galvão

**Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para aprovação de programa destinado ao desenvolvimento da produção agrícola do Território.**

Aos doze (12) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/ três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados ao desenvolvimento da produção agrícola daquele Território, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados ao desenvolvimento da produção agrícola do Território, segundo o programa de aplicação que a este acompanha, rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e que deste fica fazendo parte integrante, como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de hum milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dez (10) — Diversos; alínea hum (1) — Para desenvolvimento da produção agrícola no Território do Amapá: dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as

disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLAUSULA QUARTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLAUSULA SEXTA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA OITAVA:** — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valôr fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros, (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA NONA:** — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLAUSULA DÉCIMA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por

mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de maio de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS  
JANARY GENTIL NUNES  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha  
Miguel Neves Galvão

**ANEXO AO ACÔRDO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA E O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**

Programa de aplicação da dotação de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), prevista no Orçamento da União para 1955, e que se destina ao desenvolvimento da produção agrícola do Território Federal do Amapá.

**Verba 3 — Serviços e Encargos**

**Consignação 9**

- 1 — Produção Agrícola  
2 — Administração do Território do Amapá  
10 — Diversos

1 — Para desenvolvimento da produção agrícola  
Plano de Execução — Prioridade 1

**a) ORÇAMENTO GLOBAL**

1—Pessoal.. . . . .	600.000,00	
2—Aquisição de sementes . . . . .	50.000,00	
3—Manutenção e defesa de rebanhos . . . . .	550.000,00	
4—Material de consumo . . . . .	300.000,00	1.500.000,00

**b) ORÇAMENTO ANALÍTICO**

**1—Pessoal**

Pessoal incumbido dos parques de animais destinados à reprodução e dos aviários;  
Idem, idem da formação de pastagens;  
Idem, idem técnico, nos serviços de inseminação artificial e da usina de beneficiamento de arroz . . . . .

600.000,00

**2—Aquisição de sementes**

Aquisição de sementes e mudas selecionadas . . . . .

50.000,00

**3—Manutenção e Defesa de rebanhos**

Forragem e alimentos . . . . .  
Medicamentos veterinários . . . . .  
Inseticidas e fungicidas . . . . .

400.000,00

50.000,00

100.000,00

550.000,00

**4—Material de consumo**

Combustível e lubrificante . . . . .  
Despesas diversas de qualquer natureza com material . . . . .

100.000,00

200.000,00

300.000,00

Cr\$ 1.500.000,00

**Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Amapá, para manutenção do Núcleo Colonial de Calçoene.**

Aos dezesseis (16) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o tenente-coronel Janary Gentil Nunes, identificado neste ato como o próprio, Governador do Território Federal do Amapá, tendo

em vista o despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos GS/três (3), de vinte e cinco (25) de janeiro do corrente ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, relativa à execução do anexo correspondente à mesma no Orçamento vigente, firmaram o presente acôrdo, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à manutenção do núcleo colonial de Calçoene, acôrdo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, o Governo do Território Federal do Amapá obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à manutenção do núcleo colonial de Calçoene, segundo o plano de aplicação, especificações, orçamentos e plantas que a este acompanham, rubricados pelos representantes de ambas as entidades acordantes, e dêle ficam fazendo parte integrante como seus anexos hum (1) a oito (8).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Território Federal do Amapá a quantia de oitocentos e mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00), destacada da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quinze (15) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; verba três (3) — Serviços e Encargos; consignação nove (9) — Dispositivos Constitucionais; subconsignação zero dois (02) — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia, etc.; hum (1) — Contribuição da União, etc.; ponto hum (1) — Produção agrícola; inciso dois (2) — Colonização; item dois (2) — Administração do Território do Amapá; alínea quatro (4) — Manutenção dos seguintes núcleos coloniais; sub-alínea três (3) — Calçoene: hum milhão e quinhentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.500.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUARTA:** — Durante as obras de construção a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Território Federal do Amapá mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Território Federal do Amapá, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qual-

quer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA SEXTA:** — O Governo do Território Federal do Amapá apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento dos programas aprovados.

**CLÁUSULA OITAVA:** — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento das importâncias convencionadas, se verificar que a aplicação das mesmas não está se fazendo segundo os projetos, planos, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA NONA:** — A aquisição do material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando êsse valor fôr igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros .... (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** — O Governo do Território Federal do Amapá terá autoridade exclusiva para escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprêgo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termos, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur César Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo tenente-coronel Janary Gentil Nunes, Governador do Território Federal do Amapá, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 16 de maio de 1955.

ARTHUR CÉZAR FERREIRA REIS  
JANARY GENTIL NUNES

LEANDRO GÓES TOCANTINS  
Testemunhas:

Maria de Nazaré Bolonha  
Miguel Neves Galvão

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 800.000,00**  
**DESTINADA À MANUTENÇÃO DO NÚCLEO COLONIAL**  
**DE CALÇOENE**

**Instalação de colonos :**

— Construção de 8 casas a .....	200.000,00	
Cr\$ 25.000,00 .. . . . . .		
— Ferramentas agrícolas e utensí-		
lios diversos para 8 colonos, a	24.000,00	
Cr\$ 3.000,00 .. . . . . .		
— Ajuda de custo nos 12 primeiros	96.000,00	320.000,00
mês a 8 colonos, a Cr\$ 12.000,00		
— Demarcação de lotes, aberturas		
de vias de acesso e melhoramento	75.000,00	
das estradas .. . . . . .		
— Inseticidas e fungicidas, instru-		
mentos agrícolas, sementes e	75.000,00	
mudas .. . . . . .		
— Construção da casa do adminis-	92.000,00	
trador e sede do Núcleo .. . . .		
— Animais de trabalho .. . . .	38.000,00	
— Despesas diversas com pessoal		
e material .. . . . . .	200.000,00	
<b>TOTAL .. . . . . .</b>	<b>800.000,00</b>	

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA,**  
**PARA COLONOS NO NÚCLEO COLONIAL DE CALÇOENE**  
**I SERVIÇOS PRELIMINARES**  
 No início da construção será feita a roçagem e lim-  
 peza na área total do terreno.

- II **MOVIMENTO DE TERRA**  
Os esteios serão enterrados em escavação retangular de 0,40m. x 0,40m. x 1,00m.
- III **MADEIRAME**  
Tôdas as paredes e soalhos da casa serão construídos em madeira bruta.  
A estrutura será de esteios de acapú, retilíneos, sem nós, de 5" x 5".  
A ligação entre os esteios será feita em frechal de acapú ou massaranduba, sem curvaturas, nós ou fendas.  
As paredes serão atracadas com pernambancas de andiroba de 3" x 2"; o soalho será suportado pelas mesmas peças espaçadas de 0,50m., entre eixos; da mesma maneira o telhado será suportado por pernambancas do mesmo tipo.
- IV **COBERTURA**  
A cobertura será feita com cavacos e a estrutura com peças de acapú ou massaranduba de 5" x 2".
- V **PINTURAS**  
As paredes e esquadrias serão pintadas interna e externamente a cal e cola, em três demãos.
- VI **FERRAGENS E PREGOS DIVERSOS**  
As ferragens serão do tipo comum e os pregos de arame.
- VII **APARELHOS**  
No sanitário, que será construído atrás da casa, levará uma bacia sanitária de louça branca nacional.
- VIII **FOSSA RURAL**  
Será construída uma fossa rural de acôrdo com o projeto.
- IX **LIMPEZA GERAL**  
Concluída a obra far-se-á a remoção dos entulhos.

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE MADEIRA, PARA COLONOS — NO NÚCLEO COLONIAL**  
**DE CALÇOENE**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
a) Roçagem e limpeza do terreno .. . . . . .	vb			500,00
II <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
a) Escavações .. . . . . .	m3	1,5	41,00	61,50
III <b>MADEIRAME</b>				
a) Tábuas de 18 p. . . . . . .	dz	30	180,00	5.400,00
b) Esteios de 30 p. . . . . . .	u	9	120,00	1.080,00
c) Frechais de :				
35 - palmos .. . . . . .	u	18	87,50	1.575,00
25 " .. . . . . .	u	2	62,50	125,00
20 " .. . . . . .	u	3	60,00	180,00
d) Pernambancas de :				
18 palmos .. . . . . .	dz	9	180,00	1.620,00
14 " .. . . . . .	dz	6	120,00	720,00
e) Ripas de 18 p. . . . . . .	dz	24	60,00	1.440,00
				12.140,00
IV <b>COBERTURA</b>				
a) Cobertura em água .. . . . . .	m2	66,30	20,00	1.326,00
V <b>PINTURAS</b>				
a) Pintura a cal e cola .. . . . . .	m2	295,00	18,00	5.310,00

VI	FERRAGENS E PREGOS DIVERSOS				1.000,00
	a) Ferragens e pregos diversos .....	vb			
VII	BACIA SANITÁRIA .....	u	1		500,00
VIII	FOSSA RURAL				1.500,00
	a) Fossa rural .....	vb			
IX	LIMPEZA GERAL				300,00
	a) Limpeza geral .....	vb			
X	MÃO DE OBRA .....	vb			2.362,50
	TOTAL				25.000,00

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ESPECIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO**  
**ADMINISTRADOR E SEDE DO NÚCLEO COLONIAL DE**  
**CALÇOENE**

I	ALVENARIA DE UMA VEZ	VII	trincos) sendo os trincos-fechaduras do tipo Yale, niquelados.
	O baldrame da cozinha e sanitários serão em alvenaria de tijolo de 1 vez.	VII	PREGOS
II	PISO MOSAICADO		Os pregos serão de arame adquiridos na praça local.
	Os pisos da cozinha e sanitários serão mosaicados com ladrilho de fabricação local.	VIII	MADEIRAME
III	REVESTIMENTO SIMPLES		As pernamancas, tábuas de fôrro, tábuas aparelhadas e vigas serão em andiroba e os esteios e frechais, barrotes serão em acapú.
	As paredes da cozinha e sanitários até à altura de 1,5m. serão revestidos com argamassa de traço forte (areia e cimento).	IX	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PRETAS
IV	ESQUADRIAS		Serão feitos os esgotos em tubos de barro de 6" x 4" e ligados às fossas biológicas.
	As portas e janelas serão de acapú e confeccionadas conforme detalhe.	X	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS BRANCAS
V	PINTURA		A instalação de águas brancas obedecerá a planta da instalação.
	As esquadrias, fôrro e paredes receberão pintura a óleo em 3 demãos.	XI	INSTALAÇÃO DE APARELHOS
VI	FERRAGENS		A pia será em ferro esmaltado e o lavatório e a bacia sanitária em louça branca, com acessórios.
	As ferragens serão do tipo comum (dobradiças e	XII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA
			A instalação elétrica será de acôrdo com o projeto.
		XIII	MÃO DE OBRA
			A mão de obra será empreitada para todo o serviço da construção.

**TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ**  
**ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO ADMINISTRADOR E SEDE DO NÚCLEO COLONIAL DE**  
**CALÇOENE**

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I ALVENARIA DE UMA VEZ				
a) Alvenaria de tijolo (1 vez) .....	m2	12,00	124,30	1.491,60
II PISO MOISACADO .....	m2	15,60	203,50	3.174,60
III REVESTIMENTO SIMPLES .....	m2	36,50	21,10	770,20
IV ESQUADRIAS .....	m2	30,00	466,70	14.001,00
V PINTURA				
a) Pintura a óleo .....	m2	420,20	37,30	15.673,50
VI FERRAGENS .....	vb			5.000,00
VII PREGOS				
a) Pregos de arame .....	vb			4.056,60
VIII MADEIRAME				
a) Tábuas de andiroba aparelhadas de 18 palmos ..	dz	24	260,00	6.240,00
b) Tábuas de andiroba de 18 palmos .....	dz	10	180,00	1.800,00
c) Pernamancas de 18 palmos .....	dz	21	180,00	3.780,00
d) Ripas de 18 palmos .....	dz	45	60,00	2.700,00
e) Frechais de 30 palmos .....	u	40	75,00	3.000,00
f) Esteios de 25 palmos .....	u	16	100,00	1.600,00



	g) Barrotes de 12 palmos	u	32	12,00	384,00
	h) Tábuas p/fôrro	dz	8	280,00	2.240,00
					21.744,00
IX	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PRETAS	pt	4	100,00	400,00
X	INSTALAÇÃO DE ÁGUAS BRANCAS	pt	4	200,00	800,00
XI	INSTALAÇÃO DE APARELHOS				
	a) Pia completa	u	1	800,00	800,00
	b) Lavatório completo	u	1	800,00	800,00
	c) Bacia sanitária	u	1	1.300,00	1.300,00
					2.900,00
XII	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	pt	10	150,00	1.500,00
XIII	MÃO DE OBRA	vb			20.488,50
	TOTAL				92.000,00

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Taguatinga (Estado de Goiás), para prosseguimento da construção da Usina Hidro-Elétrica da Cidade Sedé do Município.**

Aos vinte e três (23) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor Waldemar Carlos de França, brasileiro, casado, reconhecido neste ato como o próprio, Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 10 (dez) de agosto de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

**PRIMEIRO:** — Prorrogar o prazo da vigência do acôrdo aditado, previsto na cláusula primeira (1.<sup>a</sup>) do mesmo, para até o dia trinta e hum (31) de dezembro do corrente ano, na forma do que faculta às partes acordantes o parágrafo segundo (§ 2.<sup>o</sup>), do artigo nono (9.<sup>o</sup>), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953).

**SEGUNDO:** — Em consequência, prorrogar, também, o prazo da prestação de contas previsto na cláusula quinta (5.<sup>a</sup>) do instrumento aditado, para até o último dia de fevereiro do próximo ano.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor Waldemar Carlos de França, Prefeito Municipal de Taguatinga, Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
WALDEMAR CARLOS DE FRANÇA  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Sousange Angelica de Sousa  
Maria de Nazaré Bolonha

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, pela Delegacia de Saúde da Terceira (3.<sup>a</sup>) Região, para preparação e aperfeiçoamento de pessoal.**

Aos-dezoito (18) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Eleyson Cardoso, Delegado Federal de Saúde da Terceira (3.<sup>a</sup>) Região, representando o Ministério da Saúde, conforme portaria ministerial número oitocentos e trinta e um (831), de vinte e sete (27) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em trinta (30) de dezembro do mesmo ano, para o fim especial de ajustar a modificação da cláusula segunda (2.<sup>a</sup>) do acôrdo aditado, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo, a Delegacia Federal de Saúde da 3.<sup>a</sup> Região obriga-se a fazer realizar cursos de Administração e Organização Hospitalares e Técnicas de Laboratório, em Belém, para técnicos dos Estados do Pará, Maranhão e Goiás e Território do Amapá, obedecendo aos programas que vierem a ser aprovados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a cuja apresentação se compromete a Delegacia Federal de Saúde da 3.<sup>a</sup> Região.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Eleyson Cardoso, Delegado Federal de Saúde da 3.<sup>a</sup> Região, representando o Ministério da Saúde, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 18 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
ELEYSON CARDOSO  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Miguel Neves Galvão  
Maria de Nazaré Bolonha

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Nacional de Tuberculose, para execução do Plano de Aplicação da Verba de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.000,00), destinado à Campanha Nacional Contra a Tuberculose, na forma do decreto-lei n. 9.387, de 20 de junho de 1946.**

Aos vinte (20) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), no Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor José Cesário de Queirós, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em vinte e dois (22) de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), destinado a dispôr sobre aplicação de verba consignada à Campanha Nacional Contra a Tuberculose, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o 'Plano de Aplicação' que acompanhou o acôrdo aditado pelo que acompanha a este termo aditivo e dêle fica, assim, fazendo parte integrante.

E, por assim estarem de acôrdo as partes interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passa este a fazer parte integrante, eu, Leandro Góes Tocantins, assistente do Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, datilografei o presente termo aditivo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelo doutor Arthur Cezar Ferreira Reis, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor José Cesário de Queirós, representando o Serviço Nacional de Tuberculose, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de maio de 1955.

ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS  
JOSÉ CESÁRIO DE QUEIRÓS  
LEANDRO GÓES TOCANTINS

Testemunhas:

Luiz Paulo S. V. Chaves  
Miguel Neves Galvão

#### A N E X O

ANEXO AO TÊRMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 22 DE NOVEMBRO DE 1954, ENTRE A S. P. V. E. A. E O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA APLICAÇÃO, NA CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE NA AMAZÔNIA; DA DOTAÇÃO DE CR\$ 30.000.000,00 CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA UNIÃO (ANEXO 16) PARA O EXERCÍCIO DE 1954

#### ESTADO DO AMAZONAS

1. — Sanatório Adriano Jorge : (Manaus)		
Pessoal .....	3.292.152,00	
Manutenção e conservação	3.064.568,00	6.356.720,00

#### ESTADO DE MATO GROSSO

1. — Nucleo de Cadastro Torácico de Cuiabá :		
Pessoal .....	121.880,00	
2. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde de Cuiabá :		
Equipamento .....	1.000.000,00	
Manutenção .....	300.000,00	1.421.880,00

#### ESTADO DO PARÁ

1. — Representação da C. N. C. T. na 2. <sup>a</sup> Região: sede (Belém)		
Pessoal .....	272.640,00	
Manutenção. (Serviço de Terceiros — alugueis, luz, telefone, consertos e reparos, transportes, estadas, etc. ....)	206.720,00	
		479.360,00
2. — Sanatório de Belém : Obras e equipamento ....	13.473.720,00	
3. — Hospital de isolamento do Pará (leito de Tuberculose) Auxílio a manutenção ..	600.000,00	
4. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, em construção, em Belém : Equipamento .....	1.000.000,00	
5. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 1, de Belém : Manutenção .....	600.000,00	
6. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde n. 2, de Belém : Manutenção .....	600.000,00	
7. — Escola de Enfermagem do Pará : Bolsas de estudo .....	52.800,00	
8. — Hospital de Bragança : Pessoal .....	43.440,00	16.849.320,00

#### ESTADO DO MARANHÃO

1. — Representação da C. N. C. T., na 2. <sup>a</sup> Região (São Luiz) : Manutenção (Serviços de terceiros) .....	72.000,00	
2. — Sanatório Presidente Vargas (São Luiz) : Manutenção .....	600.000,00	
Pessoal .....	400.080,00	
		1.000.080,00
3. — Dispensário Anti-Tuberculose do Centro de Saúde Dr. Paulo Ramos (São Luiz) : Manutenção .....	600.000,00	1.672.080,00

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1. — Pavilhão de Tuberculose (tipo 50 leitos) : Macapá Obras .....		800.000,00
--	--	------------

#### TERRITÓRIO FEDERAL DO GUAPORÉ

1. — Pavilhão de Tuberculose (tipo 50 leitos) : Porto Velho Obras .....		800.000,00
---	--	------------

**TERRITÓRIO FEDERAL  
DO ACRE**
**1. — Pavilhão de Tuberculose  
(tipo 50 leitos) :**

Rio Branco  
Obras .....

800.000,00

**TERRITÓRIO FEDERAL  
DO RIO BRANCO**
**1. — Pavilhão de Tuberculose  
(tipo 50 leitos) :**

Boa Vista  
Obras .....

800.000,00

**CAMPANHA NACIONAL  
CONTRA A TUBERCULOSE**

Eventuais para atender a despesas imprevistas  
decorrentes da Luta Anti-Tuberculose na  
Amazônia .....

500.000,00

30.000.000,00

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELÉM**

**Aforamentos de Terras**  
Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras da Prefeitura  
Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Carvalho de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário municipal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, está situado na ilha de Caratateua (Outeiro) no recente loteamento aprovado por esta Prefeitura, ocupando o lote n. 7.

Dimensões:  
12 mts. de frente.  
Fundos: 30 mts.  
Área: 360,00 mts.2  
Forma paralelogramica. Confina à direita com o lote n. 8 e à esquerda com o lote n. 6.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras.  
(G. 31-5; 10 e 20-6-55)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Paulo Ponte Souza Borges Leal, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Benjamin Constant, Piedade, Henrique Gurgão e Tiradentes donde dista 34,95 metros.

Dimensões:  
Frente, 12,00 metros;  
Fundos, 60,00 metros;  
Tem uma área de 720,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com quem de direito e à esquerda com o imóvel n. 386. Terreno baldio, sem benfeitorias.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de maio de 1955.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,  
Secretário de Obras.  
(T. 11.455 — 31-5; 10 e 20-6-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Srna. Léa Pedrosa Flexa Ribeiro, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem B, Passagem A, Silva Rosado e Américo Santa Rosa onde faz ângulo.

Dimensões:  
Frente — 10,00 metros;  
Lateral direita — 30,00 metros;  
Lateral esquerda, 31,00 metros;  
Linha de travessão, 20,00 metros.

Tem uma área de 457,50 metros quadrados. Tem a forma irregular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

xando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de janeiro de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 11.454 — 31-5; 10 e 19-6-55 — Cr\$ 120,00).

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Roque Jorge, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra 16 de Novembro — Escoteiro — Estrada do Pau-Grande — Colônia de Férias.

Frente — 11 mts.; fundos — 880mts2.; forma regular.

Confina a direita com a vivenda São Francisco e à esquerda com o terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.  
(T. — 11.275 — 11, 21 e 31|5|55 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Francisco Cabral do Nascimento, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro Almirante Barroso, Antônio Baena e Mercedes de onde dista 23,50 metros.

Dimensões:  
Frente — 4,80 metros.  
Fundos — 51,10 metros.  
Área — 245,28 metros quadrados.

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 88 e à esquerda com o imóvel n. 84. No terreno há uma casa coletada sob o n. 86.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 11.415 — 21 e 31|5 e 9|6|55 — Cr\$ 120,00)

**(\*) Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Roque Jares, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço pertence a quadra 16 de Novembro — Escoteiro — Estrada do Pau-Grande — Colônia de Férias.

Frente — 11 mts.; fundos — 80mts; área — 880mts2.; forma regular.

Confina à direita com a vivenda São Francisco e à esquerda com o terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de maio de 1955. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. 11.275 — 14, 21 e 31|5|55 — Cr\$ 120,00)

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

**Aforamento de terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Fa saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Balbina Vasques, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço esta localizado na seguinte quadra: Passagem Alegre — 14 de Março — Conselheiro Furtado — e Gentil Bittencourt de onde dista de 15,70 mts.

Frente — 5,58mts; fundos — 31,97mts; L. de Travessão — 4,15.

Tem uma área de 155,3742mts2. Tem a forma quadrilátera irregular, confina de ambos os lados com quem de direito, no terero há uma barraca coletada sob o n. 10.

Convido os hereos confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1955. — Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras.  
(T. — 11.272—11, 21 e 31-5-55 Cr\$ 120,00)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Luiz Mesquita Lopes, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: o terreno em apreço esta localizado na seguinte quadra: Djalma Dutra Magno de Araújo — 14 de Março — e Curuçá de onde dista de 95,10 mts.

Frente — 5,86mts; fundos — 35,mts.

Tem uma área de 205,10mts2. e tem a forma paralelogramica. Confina adireita com o imóvel n. 453, e a esquerda com o n. 461. No terreno há um chalet coletado sob o n. 459.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura

tura Municipal de Belém 7 de maio de 1955. — (a) Valdir Acá tauassú Nunes, secretário de Obras. (T. — 11.273—11, 21 e 31-5-55 Cr\$ 120,00)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

O Doutor José Jacinto Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças, nomeação legal, etc. Pelo presente edital fica notificado o senhor Raimundo Urbano Gonçalves, escrivão da Coletoria Estadual de Porto de Moz, a se apresentar dentro do prazo de 30 dias aos serviços da sua função na referida Coletoria da qual se acha afastado conforme comunicação do respectivo Exator Ivan Martins Vidal, através do ofício n. 12/55 a esta Secretaria, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL. — (a) J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Finanças.

(G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5/55 e 9, 2, 3 e 4/6/55)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará) De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito ORLANDO SAMPAIO SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Ceará, n. 38.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 26 de maio de 1955. (a.) EMILIO UCHÔA LOPEZ MARTINS, 1.º Secretário.

(T. 11.449 28, 29, 31/5; 1 e 2/6/55 — Cr\$ 40,00).

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

#### SETOR DE MATERIAL

#### Concorrência Administrativa n. 1/55

No dia 31 (trinta e um) de maio corrente, às 10 (dez) horas, no Setor de Material da S.P.V.E.A., sito à Passagem Bolonha, n. 6, desta cidade de Belém, terá lugar a concorrência administrativa n. 1/55, para fornecimento do seguinte material:

#### Uma caminhonete para passageiros.

O edital contendo especificações detalhadas, bem como outras exigências (documentos, prazo, etc.), está à disposição de qualquer interessado, no endereço acima indicado.

Setor de Material, 14 de maio de 1955. — (a) Oyama de Macedo, Chefe do S.Mt.

(Ext. 21, 25 e 31/5/55)

#### EDITAL

Edital de citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Alfen Ferreira de Sousa, ex-prefeito municipal de João Coelho, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (Processo n. 50), pois está concluída a sua preparação. Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 28 de abril de 1955. — Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. Dias: 30/4; 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31/5 e 1, 2 e 3/6/55)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital que será publicado durante trinta (30) dias, o Exmo. Sr. Antônio Vilhena de Souza, ex-prefeito municipal de Marabá, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n. 409) pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 19 de março de 1955 (a) Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — Dias 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 21, e 22/4; 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/5)

#### ESTRADA DE FERRO TOCANTINS

(Sob a Administração da Fundação Brasil Central)

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

No dia 15 de junho de 1955, às 11 horas, na sala n. 910, no Edifício IAPI, em Belém, escritório da Estrada de Ferro Tocantins (Sob a Administração da Fundação Brasil Central) terá lugar a Concorrência Administrativa n. 1/55.

2. As propostas serão apresentadas para o fornecimento do seguinte material:

36 Aros fundidos em aço de alta resistência, tratados termicamente para uma dureza de 230/260, Brinell, usinados de acordo com as dimensões constantes do desenho cuja cópia será fornecida aos interessados.

3. A caução de inscrição na importância de ..... Cr\$ 5.000,00 poderá ser prestada em títulos da Dívida Pública, Obrigações de Guerra ou depósito Especial na Caixa Econômica Federal do Pará.

4. A despesa de aquisição do material correrá à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos; Consignação 9 — Dispositivos Constitucionais Sub-Consignação 02 — Recursos para a Valorização Econômica da Amazônia; Inciso 3 — Dotação para Viação e Obras Públicas; Item 10 — Diversos, Alínea 2 — Execução do Programa de Emergência, Ponto II — Transportes, Comunicações e Energia; "C" — Ferrovias — Estrada de Ferro Tocantins.

5. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Edital não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes ou preços para material diferentes, ou que fizerem referência a proposta de outros concorrentes.

6. A proposta que contiver emendas ou razuras, para ser aceita, deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada.

7. Reserva-se à ferrovia o direito de cancelar a presente concorrência se assim aconselhar o seu interesse.

8. Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica, e idoneidade técnica e financeira, dentre os quais deverão constar os seguintes:

- 1.º — Prova da existência legal da firma (contrato social registrado no D. N. I. C. ou Junta Comercial);
- 2.º — Prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais;
- 3.º — Certidão de que trata o Decreto n. 1.483, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- 4.º Certidão negativa do Imposto de Renda (arts. 131 e 135 do Decreto-lei n. 24.239, de 22 de dezembro de 1947);
- 5.º — Prova de quitação com as instituições de Seguro Social (Decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940);
- 6.º — Prova de quitação do imposto sindical da firma e dos empregados;
- 7.º — Documentos de idoneidade financeira.

9. A caução de que trata o item "3", deste edital, será restituída aos concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento dirigido ao Chefe do Setor Norte da Fundação Brasil Central.

10. A adjudicação do fornecimento dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem menor onus para a ferrovia.

11. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira selada nos termos da lei, e assinadas pelo responsável, (se fôr procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada).

Belém, 30 de maio de 1955.

(a.) Raimundo M. Paiva, Presidente da Comissão.

(Ext. 31/5 — 1 e 2/6/55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 1955

NUM. 4.387

EXPEDIENTE DE 27 DE MAIO DE 1955.

Juizo de Direito da 2a. vara, ac. a 1a.

Inventário negativo por morte de Irandir Sena. — Julgou por sentença.

Juizo de Direito da 3a. vara.  
Juiz — **DR. MILTON LEAO DE MELO**

No requerimento de F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Idem, de Gumercinda Corrêa Costa. — Conclusos.

— Idem, de F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — Conclusos.

— Inventário de Filomena Paes da Silva Coelho. — Digam os interessados.

— No requerimento de Rufino Pinto. — Conclusos.

— Idem, de Tertuliana Monteiro Duarte. — Deferido.

— Inventário de Joaquim Ferreira Marques e outra. — Mandou seja cumprida a parte final do despacho de fls. 46.

— Extinção de usufruto. Requerente, a Junta de Freguezia de Válega; Requerida, a herança de João Pinto da Cruz. — Mandou expedir as guias para o pagamento dos impostos devidos, depois de passada em julgado a sentença que julgou o cálculo.

Juizo de Direito da 5a. vara.  
Juiz — **DR. JOSE AMAZONAS PANTOJA**

Deferiu os pedidos de registros de: Antonia Baia, Eunice dos Santos, Maria Creusa de Sousa, Felisbela Freire Costa, Hilário Antonio da Trindade, Justina Coelho Maia, Maria da Pascoa Pantoja de Sousa, Maria Rodrigues dos Santos, Antenor de Oliveira, Analice Trindade, Diolanda Alcides de Alcantara, Joana Bruno Lima, Raimundo Romulo Cunha Carvalho e Maria Luiza Serra Guimarães.

— Retificações. Requerente, Mario da Rocha Silva. — Diga o M. Público.

— Idem, por Sulamita Ferreira. — Idêntico despacho.

— Idem, por Ambrosio Calandrine da Rocha. — Idêntico despacho.

— Idem, por Maria Célia da Silva. — Idêntico despacho.

— Idem, por Albertina do Nascimento de Barros. — Idêntico despacho.

— Idem, por João Furtado Palheta. — Idêntico despacho.

— Idem, pelo sr. Roberto de Araujo Penner. — Idêntico despacho.

— Inventário de Lucia Passos Ferreira. — Digam os interessados.

Juizo de Direito da 6a. vara.  
Juiz — **DR. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES**

Inventário de Jacinta de Brito Flexa. — Ao cálculo.

— Ação executiva. A., Prefeitura de Belém; R., Valdevino

## FORUM DA COMARCA DE BELÉM

— Despejo. A., Joaquim Nunes Alves; R., Antonio Sovano. — Mandou apensar aos autos da consignação.

— Ação executiva movida pela Fazenda do Estado contra a Fábrica União, Indústria e Comércio. — Manteve o despacho reclamado.

— Indenização. A., Irmãos Silva; R., O Estado do Pará. — Mandou prosseguir no dia 16 de junho próximo, às 0,30.

Juizo de Direito da 7a. vara.

Juiz — **DR. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE**

Alimentos. A., Maria Aparecida Lima Corrêa; R., Cidalmirino da Silva Corrêa. — Marcou o dia 21 de junho próximo, às 11 horas, para o prosseguimento.

— Desquite litigioso. A., Líbia Coaraci da Rocha Tembra; R., Uldarico Adrião Tembra. — Mandou notificar o advogado da autora, sobre a devolução da precatória.

— Alimentos. A., Raimunda Lima Santana; R., Ivanir José Santana. — Marcou o dia 22 de junho entrante, s 11 horas, para o prosseguimento.

— Desquite litigioso. A., Ovidio Frazão Muniz; R., Osmarina Monteiro Muniz. — Idem, dia 23 de junho próximo, às 10 horas.

— Desquite litigioso. A., Bemvinda do Nascimento Brito; R., Domingos José de Brito. — Diga a autora.

— Investigação. A., José Antonio Gonçalves; R., Alberto Gonçalves. — Marcou o dia 24 de junho próximo, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Ação ordinária movida por Osvaldo Shomachi Takada contra Clélia Ribeiro Takada. — Idem, dia 13 de junho próximo, às 11 horas.

— Alimentos. A., Guiomar de Sousa Rodrigues; R., Sandoval de Sousa Rodrigues. — Diga a autora.

— Investigação. A., Francisca da Silva; R., Herdeiros de Manoel Domingos Peres. — Em especificação de provas.

Pretoria do Cível e Comércio.  
Pretora — **Dra. MARIA ESTELA DE PINHO CAMPOS**

Reintegração de posse. A., Raimundo Ciriaco da Silva; R., Diamantino Costa. — Nomeou perito desempatador o dr. Célio Lobato.

— Consignação. A., Plínio Valfrido de Campos; R., Antonio Navegantes. — Mandou que o réu junte a procuração.

— Despejo. A., José Cardoso Lopes e outros; R., Pimentel & Polaro. — Julgou procedente a ação.

— Despejo. A., Mario Martins Ribeiro; R., Manoel Vieira de

Sousa. — Julgou procedente a ação.

— Ação ordinária. A., Alfredo Pereira Campos Borges; R., Empresa Viação Cruzeiro do Sul, Ltda. e Gomes & Leal. — Em especificação de provas.

— Ação ordinária. A., Eduardo Pereira Braga; R., Otélio Santana Lopes. — Mandou seja feita prova da aquisição do automóvel.

— Arrolamento de Manoel Maia Pereira. — Marcou o dia 4 de junho próximo, para a adjudicação.

— Despejo. A., Alzira da Silva Barbosa Rodrigues; R., Vitor de Castro. — Julgou procedente o pedido.

— Idem. A., Mario Ferreira da Silva; R., Belchior Santos Pavão. — Diga o autor.

— No requerimento de Orlando Francisco Cabral. — Mandou notificar.

— Idem, da Sociedade Geral de Exportação, Ltda. — Conclusos.

— Idem, de João Moreira Bastos. — Mandou citar.

— Ação executiva. A., Irmãos Silva; R., Osvaldo Macedo Porto. — Mandou citar.

— Apreensão. A., J. R. Viana & Cia.; R., Cipriano Silva Lisboa. — Mandou expedir o competente mandado.

— Imissão de posse. A., Raimundo Geraldo da Silva; R., Maria Gonçalves Braga Ferreira. — Deferiu o pedido feito.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### ASSISTENCIA JUDICIARIA CIVEL

Edital de citação com o prazo de 60 dias

O doutor Júlio Freire Gouvêa de Andrade, Juiz de Direito da 7.ª Vara da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de dona Letícia Lavina Rêgo de Souza, me foi dirigida a petição seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara Cível, Letícia Lavina Rêgo de Souza, brasileira, casada, doméstica, domiciliada e residente nesta cidade à Travessa Curuzú, 1.175, pela Assistência Judiciária Cível, esta representada por quem assina abaixo, respeitosamente, vem, ante V. Excia. para expôr e afinal requerer o seguinte: I — Paulina Correa de Souza, falecida a 2 de agosto de 1950 (certidão de óbito n. 22.272, anexa), era casada religiosamente como se vê no certidão de óbito atrás mencionado com Humberto de Moraes Rêgo, também falecido a 2 de outubro de 1950, diz, de 1954 (atestado de óbito n. 27.720). A falecida viveu desde 1945 teuda e mateuda com Humberto, ambos portanto morando sob o mesmo teto à Passagem União n. 68, Cremação. II — Dêse convívio em comum Paulina e Humberto tiveram um filho de nome Carlos Alberto de Moraes Rêgo, seu sobrinho e presentemente seu tutelado (certidão de tutoria junta). IV —

Então, havendo morrido o pai do menor, muito depois de sua mãe, deixou o mesmo falecido Humberto uma pensão no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para ser recebida por Carlos Alberto. V — Acontece, porém, que o citado Instituto só lhe faz o pagamento devido se fizer prova da paternidade do "de-cujus" ao dito menor. Por isso, com o necessário acatamento, vem perante V. Excia. para propôr a presente ação de investigação de paternidade contra os possíveis herdeiros do falecido Humberto de Moraes Rêgo, pedindo citação dos mesmos, por edital, e de quem mais de direito, prometendo provar o alegado através da prova testemunhal para o que dá o rol abaixo e pede afinal seja declarada a referida paternidade para todos os efeitos legais, dando-se a presente o valor de Cr\$ 3.000,00, para os efeitos fiscais. São os termos em que, P. e E. deferimento. Belém, 12 de fevereiro de 1955. p.p. Burlamaqui Freire. Rol de Testemunhas: I — Maria Vitória Moreira do Amaral, doméstica, residente à Passagem União, n. 70. II — Francisca Brito Moraes, doméstica, residente à Passagem União, n. 85. III — Nazaré Lima da Silva, doméstica residente à Passagem União, n. 87. Despacho: D. A. Cite-se por edital com o prazo de 60 dias. Em 14-2-55. — Júlio Gouvêa. Em consequência do presente despacho foi passado o presente edital pelo teor do qual ficaram citados os possíveis herdeiros de Humberto de Moraes Rêgo para contestar a presente ação, sob

pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e em jornal local e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1955. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão, datilografei e subscrevi. — (a) Júlio Freire Gouvêa de Andrade.

(G. 31-5-55)

**JUIZO DE DIREITO DA COM. DE BREVES**

**EDITAL**

Citação por 30 dias

O dr. Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da comarca de Breves, Estado do Pará, etc..

FAZ saber aos interessados incertos, que por parte de Maria Ferreira Pacheco, por seu Assistente Judiciário civil, foi proposta a respectiva ação de usucapião sobre as terras denominadas SANTA MARIA, situadas entre os rios Companhia-Grande e Companhiazinho, do município de Breves, desta comarca, alegando vir ocupando-a como sucessora de seus pais, há mais de trinta anos seguidos, sem oposição ou reclamação de quem quer que seja, com casa de moradia habitual e ali ter plantações de cereais diversos e árvores frutíferas, posse essa que se limita de um lado com as terras de Raimundo Nonato Maia, de outro com Pedro Laranjeira e ao centro com herdeiros de Izidoro Alves, além de seis estradas de seringueiras de corte. Ficam por isso citados para, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, virem contestar a ação; nos termos da lei e para todos os demais termos da causa, até final. E para que esta notícia chegue ao conhecimento de todos, e não venham alegar ignorância, mandou passar o presente edital que vai afixado à porta da sala do Fórum, nesta cidade e publicado pela imprensa oficial, na capital.

Dado e passado nesta cidade de Breves, aos 14 dias do mês de Maio de 1955. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, datilografei. — Orlando Sarmento Ladislau.

(G. — 29 — 31/5/55 — 1/6/55)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

**Edital de Citação**

Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito Municipal de Inhangapi. O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Domingos da Piedade, ex-prefeito municipal de Inhangapi, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 281), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de Citação com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito Municipal de Santarém.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953 e no Ato n.º 5, de 14-1-55 (D. O. de 19-1-55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o Exmo. Sr. Santino Sirotheau Corrêa, ex-prefeito municipal de Santarém, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 59), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.

Belém, 13 de maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18/6.

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL**

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito municipal de Monte Alegre

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Ernani Gonçalves Chaves, ex-prefeito Municipal de Monte Alegre, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 112), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento. Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

**EDITAL**

De citação, com o prazo de dez (10) dias, ao Exmo. Sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-Prefeito Municipal de Capanema

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52 da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n.º 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante 30 dias, o exmo. sr. Raimundo Maurício da Silva Neves, ex-prefeito Municipal de Capanema, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) — (Processo n.º 251), pois está concluída a sua preparação.

Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito

na fase de julgamento. Belém, 24 de Maio de 1955. Dr. Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente. (G. — 26, 27, 28, 29, 31/5, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/6).

**EDITAL**

de Citação com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária, Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal; Raimundo Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de 18/3/55, (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, que os exmos. srs. Adolfo Macedo, ex-prefeito municipal de Almeirim; Marialva Macedo, ex-secretária; Jaime Ramos Castelo Branco, ex-contador; Waldomiro Dias de Azevedo, ex-fiscal e Raimundo da Silva, ex-fiscal, todos da referida Prefeitura, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processos n.ºs. 506 e 488, exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953) o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que o citado se manifeste, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 29 de abril de 1955. — (a) Dr. Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

**EDITAL**

de Citação, com o prazo de dez (10) dias, aos exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, e de acordo com o Ato n.º 6, de 18/3/55 (D. O. de 26/3/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, os exmos. srs. Francisco Chagas da Silva, ex-prefeito municipal de Curralinho; Raimundo Martins e Miguel Lobato, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, instaurado com fundamento nos arts. 35 e 36 da referida Lei n.º 603 (Processo n.º 392) exercício de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se apresenta em período final de instrução.

Decorrido o prazo, sem que os citados se manifestem, será encerrada a instrução com o preparo dos autos, a fim de que o processo entre na fase de julgamento.

Belém, 15 de abril de 1955. — (a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente. (G. — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31/5; 1, 2, 3, e 4/6)

**COMARCA DE IGARAPÉ-MIRI**

Edital com prazo de 60 dias O doutor SILVIO HALL DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Igarapé-Miri, do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, pelo presente edital com prazo de sessenta dias, faço saber aos que o presente edital virem, com prazo de sessenta dias, que neste cartório do primeiro Ofício corre o

processo do inventário dos bens deixados por falecimento de BRICIO EUZÉBIO CORRÊA DE MIRANDA. E residindo fora desta Comarca, neste Estado, no município de Belém a herdeira FRANCELINA DE MIRANDA BARROS e no município de ABAETETUBA os herdeiros BERNARDO SERTORIO DE MIRANDA e ANTONIO SERTORIO CORRÊA DE MIRANDA, conforme consta das declarações da Inventariante no termo respectivo, citam-se os mesmos para no prazo de trinta dias contados da publicação no Diário Oficial do Estado dizerem sobre as declarações prestadas pela inventariante a assistirem aos demais termos do Inventário e partilha, até final sentença, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa ordena-se que se passe este que será publicado e afixado de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Igarapé-Miri, aos seis dias de maio de 1955. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão, o subscrevi. (a) SILVIO HALL DE MOURA. Está de acordo com o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Samuel Ferreira de Almeida, escrivão o copiei. (G. — 28 31/5/55 — 2/6/55)

**EDITAL**

Juizo dos Feitos das Fazendas Públicas

Citação com o prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O doutor Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito da Sexta Vara e dos Feitos das Fazendas Públicas, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição, cujo teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu Procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonio Henrique de Pinho, o terreno sito nesta cidade, à av. Gentil Bittencourt, medindo 8.360,18m2. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1937 a 1955, num total de Cr\$ 986,30, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Ex. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 1 de abril de 1955. (a) Amilard da Silva Nunes — Despacho: D. e A. Cite-se. Em 1/4/55: (a) Agnato. Expedido o competente mandado, foi pelo oficial de justiça encarregado da diligência certificado estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão por que mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros conhecidos e desconhecidos do referido senhor Antonio Henrique de Pinho, e sua mulher, se casado for, citados para, no prazo de 30 dias, mais 10 dias que correrão em cartório, depois da publicação deste, virem, tomar conhecimento da presente, acompanhando-a em todos os seus termos até final julgamento. E para constar mandei datilografar este, que vai publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade de Belém, do Pará, aos 25 dias do mês de maio de 1955. Eu, José Noronha da Motta, escrivão que subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes.